## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

## ESCLARECIMENTO 003/2015 TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015

Em resposta s questionamentos enviados por e-mail, por eventual interessado no presente certame, passamos a responder:

**Pergunta 1**: quanto a habilitação da empresa (item 4.1 do edital), é necessário apresentar o cadastro e as certidões negativas municipal e estadual, ou a apresentação das certidões já torna implícito o cadastro, sendo desnecessário apresentá-lo?

**Resposta**: **SIM**. As certidões negativas de débito (ou positivas com efeito negativa) serão suficientes para fins de habilitação nos termos dos itens 4.1.1.5 e 4.1.1.6 do edital. Estas certidões comprovam o cadastramento das empresas nas fazendas municipal e estadual. Portanto outro documento de cadastro é desnecessário a sua apresentação por não retratar informação pertinente ao certame.

**Pergunta 2**: Quanto ao acervo técnico, é permitido apresentar acervo técnico de duas empresas distintas, cujos profissionais estão contratados para este projeto através de contrato de trabalho?

Resposta: SIM PARA EXPERIENCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO (6.3.2). A comprovação do acervo técnico está vinculado ao profissional que possui vínculo com a empresa licitante no momento da proposta e a pontuação técnica levará em consideração o acervo do profissional até então obtido, estando vinculado com a empresa licitante, outra empresa ou ainda como autônomo. Quanto a Capacidade técnica da Licitante, o acervo deverá estar em nome da licitante, ou seja realizada pela licitante em conformidade com o item 6.3.1 do edital.

**Pergunta 3**: Será permitido associação de duas empresas (através de consórcio ou outro meio de parceria)?

**Resposta:** NÃO. Em conformidade com o Item 1.1(b) do edital, é condição para participação da licitação de que a empresa licitante não esteja em consórcio de empresas, não sejam controladas ou ainda coligadas entre si

**Pergunta 4**: Na pontuação de Capacitação Técnica da Licitante, será aceito acervo técnico de profissionais autônomos cujo vínculo com a empresa seja de contrato de trabalho?

**Resposta:** Em conformidade com a resposta da pergunta 2.

**Pergunta 5:** Será aceito na pontuação Acervo técnico de ARTs para cabeamento estruturado quando especificado por área (m2) e não por número de pontos?

**Resposta:** NÃO. A Aferição da pontuação relacionada ao acervo técnico de projetos de cabeamento estruturado considera exclusivamente a quantidade mínima de 200 pontos (tabelas dos itens 6.3.1 e 6.3.2 do edital).

**Pergunta** 6: a autenticação de documentos poderá ser efetuada por profissional da comissão de Licitação da CRF? Ou obrigatoriamente deverá ser autenticado em cartório?

**Resposta: SIM**. Em conformidade com o item 1.1 a empresa poderá entregar cópia simples mediante apresentação do original para que um membro da comissão de licitação do CRF/SC faça a autenticação da cópia.

**Pergunta** 7: quanto a fiscalização da obra, haverá um funcionário da administração (CRF) incumbido da fiscalização dos serviços, ao qual o serviço de gerenciamento e acompanhamento da obra deverá se submeter?

**Resposta: SIM**. Nos termos da Cláusula 17 da minuta do contrato do edital, bem como da Lei 8666/93 em seu artigo 67, o CRF/SC indicará pessoal do seu quadro de empregados, ou por ela contratados, para acompanhar a execução dos serviços contratados.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2015